000396

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 – Centro – Fone: (34) 3453-1312/1574– Fax: 3453-1134 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
28/11/06
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI N°. 453, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N°. 430, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2006/2009".

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica criada a Atividade **2007** – Ação Governamental **Contribuições à ASCAMVAP**, no Programa 001 – Ação Legislativa, referente à Unidade Gestora Câmara Municipal.

Art. 2°. - A atividade ora criada destina-se a manter contribuições para a Associação das Câmaras Municipais do Vale do Paranaíba – ASCAMVAP, atendendo as despesas de custeio necessárias à manutenção do processo legislativo.

Art. 3°. - Ficam alterados os Anexos II, III e IV que compõem a Lei Municipal n°. 430/2005, com a inclusão da atividade em relevo e suas respectivas metas de ações no Plano Plurianual para os Exercícios Financeiros compreendidos entre 2007/2009.

Art. 4°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 04 de setembro de 2006.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito do Município

Câmara Municipal - MG - Folha N.º 02 - Responsável - Limeira do Oeste

0003997

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG

ANEXO II

METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS

PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2006/2009

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 – AÇÃO LEGISLATIVA

FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	AÇÃO GOVERNAMENTAL	METAS			
			2006	2007	2008	2009
1.031	2001	Agentes Políticos	240.600,00	255.000,00	261.000,00	287.000,00
1.031	2002	Manter Atividades da Presidência	26.050,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00
1.031	2003	Manter Atividades Parlamentar/Legislativa	26.050,00	26.500,00	29.000,00	31.900,00
1.031	2004	Manter Atividades Jurídica/Consultiva	83.650,00	89.000,00	98.400,00	108.240,00
1.031	2005	Manter Atividades Contábil/Financeira	32.550,00	35.000,00	37.000,00	40.700,00
1.031	2006	Manter as Atividades Administrativas	235.000,00	251.000,00	270.000,00	297.000,00
1.031	2007	Contribuições à ASCAMVAP	0,00	4.000,00	4.000,000	4.000,00
1.031	1001	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	70.000,00	70.000,00	75.000,00	83.000,00
1.031	1002	Aquisição de Terrenos	100,00	500,00	600,00	660,00
1.031	1003	Bens Móveis	50.000,00	53.000,00	56.000,00	61.600,00
TOTAIS			764.000,00	811.000,00	861.000,00	947.100,00

Câmara Municipal - MG - Folha Nº 03 - Responsável - Limeira do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG

ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO

PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2006/2009

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE	METAS			
		2006	2007	2008	2009
1001	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	70.000,00	70.000,00	75.000,00	83.000,00
1002	Aquisição de Terrenos	100,00	500,00	600,00	660,00
1003	Bens Móveis	50.000,00	53.000,00	56.000,00	61.600,00
2001	Agentes Políticos	240.600,00	255.000,00	261.000,00	287.000,00
2002	Manter Atividades da Presidência	26.050,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00
2003	Manter Atividades Parlamentar/Legislativa	26.050,00	26.500,00	29.000,00	31.900,00
2004	Manter Atividades Jurídica/Consultiva	83.650,00	89.000,00	98.400,00	108.240,00
2005	Manter Atividades Contábil/Financeira	32.550,00	35.000,00	37.000,00	40.700,00
2006	Manter as Atividades Administrativas	235.000,00	251.000,00	270.000,00	297.000,00
2007	Contribuições à ASCAMVAP	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TOTAIS		764.000,00	811.000,00	861.000,00	947.100,00

0003 96

Câmara Municipal - Folha Nº 04 - 28/11/16 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

0003999

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E SUA ABRANGÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS
0001	**AÇÃO LEGISLATIVA** Destina-se a atender as despesas de custeio – pessoal, encargos, material de consumo e serviços de terceiros, despesas com transferências a pessoas e contribuições a associações e órgãos parlamentares – e as despesas de capital necessárias à manutenção do processo legislativo.